



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Novembro de 2018

DE: Rudinei Paulo Marques Correa – Secretaria de Administração
Érica Tomazoni – Secretaria Municipal de Educação
Jair Dilceu Weich – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Milton Conceição da Costa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.
Andreia Elaene Barros – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Berlindo Leviski – Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social
Nadiane Carla Schlosser – Secretaria Municipal de Saúde
Darcy Francisco dos Santos – Secretaria Municipal da Agricultura
PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	H	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	160	H	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	R\$213,00
			TOTAL	R\$34.080,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$34.080,00**(Trinta e quatro mil e oitenta reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Andréia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Zenaide Salete Gallas Werle

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schollosser

Nadiane Carla Schollosser

Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo, Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TOCO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Jair Dilceu Weich, Milto Conceição da Costa, Berlindo Leviski, Zenaide Salete Gallas Werle, Andréia Elaene Barros, Darci Francisco dos Santos e Nadiane Carla Schlosser.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão Munck toco para uso da administração pública do município de Planalto-PR. Esta contratação se faz necessária devido a inexistência de veículo desse porte junto a frota municipal de veículos. A mesma visa atender as necessidade de toda a Administração Municipal, para a movimentação de peças, estruturas, máquinas e afins nas atividades diárias das secretarias, que demandem o uso de tais equipamentos.

4.2. Esse serviço será utilizado para transportar estruturas maiores de um local para outro como por exemplo a mudança de ponto de ônibus com desmontagem e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

montagem, troca de locais, transporte de tubos de concreto, substituição de postes danificados e serviços eventuais que venham a ser necessários.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços médios obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: Paula Eluana Blietzke Frey –ME, Fachinello Construtora e Engenharia Ltda e Industrial Muller e Pré-Moldados, que seguem em anexo a este Termo de Referência

4.4. Responsável pela cotação de preços: Cleber Fernando Lippert.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

ITEM	H	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	160	H	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	R\$213,00
			TOTAL	R\$34.080,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$34.080,00** (Trinta e quatro mil e oitenta reais).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço a ser executado;
- c) Local onde será prestado o serviço;
- d) Prazo para entrega do serviço;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

6.3 - Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como devidamente registrados na empresa LICITANTE VENCEDORA;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição do Município de Planalto deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação correlata em dia.
- 6.5 - Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.
- 6.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a Prefeitura desta municipalidade.
- 6.7 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços, se responsabilizando pelo pagamento integral da remuneração dos funcionários que irão prestar os serviços, inclusive direitos trabalhistas acessórios.
- 6.8 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Administração.
- 6.9. Os caminhões deverão apresentar pneus em bom estado de conservação e uso, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.
- 6.10. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;
- 6.11. A empresa contratada deverá negar a execução dos serviços sem o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.
- 6.12. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.13. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 6.14. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Administração Municipal de Planalto-PR.

Planalto - PR, 20 de Novembro de 2018.

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Andréia Elaeene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário de Administração

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: R. TAMOIOS Nº 688

CNPJ: 03574097/0001-34

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TOCO, EQUIPADO COM GUINDASTE, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 9M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL.

ITEM	H	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	160	H	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	R\$ 230.00
			TOTAL	R\$ 36.800.00

VALOR TOTAL: R\$ 36.800.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

DATA: 26-10-2018

ASSINATURA COM CARIMBO

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Handwritten notes at the top of the page, including the word "Handwritten" and other illegible scribbles.

Handwritten text in the middle-left section.

Handwritten text in the middle-left section.

Handwritten text in the middle-right section.

Handwritten text in the middle-right section.

Handwritten text in the bottom-left section.

03.574.087/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
80760-000 - CARANHA - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Paula Eluana Blietzke Frey

ENDEREÇO: Elcina Budke, 323 - Centro

CNPJ: 14.607.266/0001-01

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TOCO, EQUIPADO COM GUINDASTE, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 9M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL.

ITEM	H	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	160	H	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	R\$ <u>180,00</u>
			TOTAL	R\$ <u>28.800,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 14-11-18

Paula Frey
ASSINATURA COM CARIMBO

14.607.266/0001-01

**PAULA ELUANA BLIETZKE
FREY - ME**

Rua Elcina Budke, 323 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Industrial Muller e Fria Moldados Ltda.

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, Esq. C/ Rua Quatro

CNPJ: 05.787.626/0001-03

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TOCO, EQUIPADO COM GUINDASTE, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 9M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL.

ITEM	H	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	160	H	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	R\$ <u>229,00</u>
			TOTAL	R\$ <u>36.640,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 36.640,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

DATA: 26/10/18

05 787 626/0001-03

ASSINATURA COM CARIMBO

Rua Porto Alegre, Esq. c/ PR 281 Centro
85750-000 Planalto Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Novembro de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas de caminhão Munk toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Novembro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 20/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito					5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
102 Gabinete do Prefeito					5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito					5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
02 Secretaria de Administração					475.957,15	650.957,15	514.215,11	136.742,04
103 Departamento de Administração Geral					475.957,15	650.957,15	514.215,11	136.742,04
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					256.957,15	446.957,15	366.635,26	80.321,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					164.228,95	284.228,95	232.850,58	51.378,37
00250 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	70.000,00	69.970,19	29,81
00260 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia					92.728,20	92.728,20	63.814,49	28.913,71
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais					115.000,00	180.000,00	147.579,85	32.420,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					115.000,00	180.000,00	147.579,85	32.420,15
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal					103.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					103.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					1.150.000,00	1.471.380,16	1.127.555,74	343.824,42
115 Departamento de Obras					120.000,00	150.000,00	26.544,80	123.455,20
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana					50.000,00	80.000,00	25.307,30	54.692,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	80.000,00	25.307,30	54.692,70
15.512.1501.1051 Saneamento Básico					40.000,00	40.000,00	1.237,50	38.762,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					40.000,00	40.000,00	1.237,50	38.762,50
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos					1.030.000,00	1.321.380,16	1.101.010,94	220.369,22
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública					460.000,00	556.380,16	523.794,63	32.585,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	27.130,33	22.869,67
00590 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					410.000,00	506.380,16	496.664,30	9.715,86



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.452.1501.2050		Manutenção da Coleta de Lixo				420.000,00	615.000,00	500.040,15	114.959,85
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	445.000,00	335.000,00	110.000,00
00640	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços		170.000,00	170.000,00	165.040,15	4.959,85
15.452.1501.2053		Manutenção dos Serviços Urbanos				150.000,00	150.000,00	77.176,16	72.823,84
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	77.176,16	72.823,84
06 Secretaria de Serviços Rodoviários						970.000,00	970.000,00	934.753,18	35.246,82
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos						900.000,00	900.000,00	868.481,05	31.518,95
26.782.2601.2067		Manutenção dos Serviços Rodoviários				900.000,00	900.000,00	868.481,05	31.518,95
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00	900.000,00	868.481,05	31.518,95
120 Departamento de Fiscalização de Estradas						70.000,00	70.000,00	66.272,13	3.727,87
26.782.2601.1066		Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				70.000,00	70.000,00	66.272,13	3.727,87
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	29.186,78	813,22
00760	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		40.000,00	40.000,00	37.085,35	2.914,65
07 Secretaria de Educação						745.000,00	796.500,00	372.956,89	423.543,11
121 Departamento de Ensino						745.000,00	796.500,00	372.956,89	423.543,11
12.361.1201.2036		Manutenção do Ensino Fundamental				470.000,00	521.500,00	272.008,47	249.491,53
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00980	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		400.000,00	400.000,00	192.508,62	207.491,38
00990	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		70.000,00	70.000,00	69.999,85	0,15
00991	E	01034	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	51.500,00	9.500,00	42.000,00
12.361.1201.2044		Capacitação e Treinamento de Professores				20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01150	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%		20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.364.1201.2040		Apoio ao Ensino Superior				10.000,00	10.000,00	3.291,35	6.708,65
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01170	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	3.291,35	1.708,65
12.365.1201.2045		Atendimento das Creches Municipais				140.000,00	140.000,00	69.772,34	70.227,66
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01210	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		140.000,00	140.000,00	69.772,34	70.227,66
12.365.1201.2046		Ensino Pré Escolar				75.000,00	75.000,00	17.121,73	57.878,27
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01240	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		75.000,00	75.000,00	17.121,73	57.878,27

910



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos				25.000,00	25.000,00	5.013,60	19.986,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01260	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	5.013,60	19.986,40
12.367.1201.2041	Educação Especial				5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01280	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
08 Secretaria de Esporte					60.000,00	200.000,00	187.747,13	12.252,87
124 Departamento de Esportes					60.000,00	200.000,00	187.747,13	12.252,87
27.812.2701.2069	Manutenção a Secretária de Esporte				60.000,00	200.000,00	187.747,13	12.252,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	70.000,00	59.963,30	10.036,70
01380	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	130.000,00	127.783,83	2.216,17
09 Secretaria de Saúde					1.867.998,72	3.079.598,72	2.396.247,83	683.350,89
126 Fundo Municipal de Saúde					1.867.998,72	3.079.598,72	2.396.247,83	683.350,89
10.301.1001.2027	Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde				350.000,00	925.000,00	857.799,12	67.200,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	470.000,00	455.476,66	14.523,34
01560	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	99.603,19	396,81
01570	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	200.000,00	153.613,07	46.386,93
01571	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	155.000,00	149.106,20	5.893,80
10.301.1001.2029	Ações de Saúde Bucal				0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01633	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633	EA	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031	Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
10.301.1001.2071	Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência				154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028	Acesso a Serviços de Urgência/Emergência				1.310.000,00	1.721.000,00	1.509.637,76	211.362,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	861.000,00	657.995,46	203.004,54
01830	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01841	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	441.157,48	432.799,78	8.357,70
01840	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2032				Ações de Vigilância em Saúde		25.000,00	85.000,00	28.493,64	56.506,36
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01871	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	372,50	24.627,50
01870	E	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde		25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870	EA	00497	0497/09/02/06/20	Vigilância em Saúde		0,00	60.000,00	28.121,14	31.878,86
10				Secretaria de Assistência social		336.486,12	402.521,12	342.621,66	59.899,46
142				Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente		56.000,00	36.000,00	25.572,68	10.427,32
08.243.0801.2023				Assistência a Criança e ao Adolescente		26.000,00	26.000,00	24.751,88	1.248,12
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	24.623,20	376,80
01940	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		1.000,00	1.000,00	128,68	871,32
08.243.0801.2026				Jovem Aprendiz		30.000,00	10.000,00	820,80	9.179,20
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	10.000,00	820,80	9.179,20
143				Fundo Municipal de Assistência Social		20.486,12	106.521,12	86.122,08	20.399,04
08.244.0801.2018				Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS		20.486,12	106.521,12	86.122,08	20.399,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02030	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.000,00	41.500,00	39.212,15	2.287,85
02030	EA	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		0,00	49.953,98	42.958,40	6.995,58
02040	E	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		9.486,12	11.067,14	2.371,53	8.695,61
02050	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00
02031	EA	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS		0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00
144				GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		260.000,00	260.000,00	230.926,90	29.073,10
08.241.0801.2021				Assistência ao Idoso		15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
08.242.0801.2022				Assistência aos Portadores de Deficiência		20.000,00	20.000,00	14.247,43	5.752,57
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	14.247,43	5.752,57
08.244.0801.1025				Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		30.000,00	30.000,00	9.200,00	20.800,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	9.200,00	20.800,00
08.244.0801.2024				Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS		195.000,00	195.000,00	193.539,47	1.460,53
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Página 5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	195.000,00	193.539,47	1.460,53
11	Secretaria de Agricultura				285.000,00	415.000,00	391.861,40	23.138,60
133	Departamento de Agricultura				285.000,00	415.000,00	391.861,40	23.138,60
20.606.2001.1058				Patrulha Mecanizada	100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78
20.606.2001.2057				Apoio aos Produtores Rurais	50.000,00	100.000,00	99.551,50	448,50
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.925,10	74,90
02330	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.626,40	373,60
20.606.2001.2059				Programas Conservação de Solos	20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02370	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60
20.606.2001.2060				Apoio a Produção Leiteira	115.000,00	195.000,00	173.205,28	21.794,72
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	165.000,00	143.449,68	21.550,32
02390	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	29.755,60	244,40
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				120.000,00	153.978,13	137.438,73	16.539,40
134	Divisão de Indústria				120.000,00	153.978,13	137.438,73	16.539,40
22.661.2201.2062				Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	70.000,00	88.978,13	72.955,28	16.022,85
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	88.978,13	72.955,28	16.022,85
22.661.2201.2064				Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	50.000,00	65.000,00	64.483,45	516,55
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	65.000,00	64.483,45	516,55
13	Secretaria do Meio Ambiente				475.000,00	238.000,00	214.170,99	23.829,01
136	Departamento de Meio Ambiente				475.000,00	238.000,00	214.170,99	23.829,01
18.541.0801.1056				Obras voltadas ao Meio Ambiente	25.000,00	25.000,00	24.560,80	439,20
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	24.560,80	439,20
18.541.0801.2055				Preservação e Recuperação Ambiental	450.000,00	213.000,00	189.610,19	23.389,81
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	213.000,00	189.610,19	23.389,81
14	Secretaria de Cultura				150.000,00	190.000,00	175.576,54	14.423,46
138	Departamento de Cultura				150.000,00	190.000,00	175.576,54	14.423,46
13.392.1301.2047				Atividades do Departamento de Cultura	150.000,00	190.000,00	175.576,54	14.423,46
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

20



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/11/2018

Equilíbrio

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	190.000,00	175.576,54	14.423,46
Total Geral					6.640.441,99	8.572.935,28	6.795.495,20	1.777.440,08

Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/11/2018

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../... às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até àsh (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE 01 – REFEIÇÕES NA SEDE DA EMPRESA

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste,	160	H	R\$213,00	R\$34.080,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.				
TOTAL GERAL				34.080,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: ... : ... horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.3 - Documentos Complementares:

8.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.3.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.3.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.3.5 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

8.2.3.6 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por

Leão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a Detentora da Ata terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

14.2 - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço a ser executado;
- c) Local onde será prestado o serviço;
- d) Prazo para entrega do serviço;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

14.3 - Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como devidamente registrados na empresa LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição do Município de Planalto deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação correlata em dia.

14.5 - Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

14.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a Prefeitura desta municipalidade.

14.7 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços, se responsabilizando pelo pagamento integral da remuneração dos funcionários que irão prestar os serviços, inclusive direitos trabalhistas acessórios.

14.8 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.9. Os caminhões deverão apresentar pneus em bom estado de conservação e uso, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

14.10 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentora da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.../2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela Detentora da Ata de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo da Ata celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação do objeto da presente licitação será efetuada conforme necessidade do Município, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Prazo para execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17 do edital.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se

Paulo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará Detentora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da Detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 10 de dezembro de 2018.

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Trata-se de análise da fase interna de Licitação sob a Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas de caminhão toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida na solicitação de 20/11/2018, oriunda de todas as secretarias municipais, O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais)**, consoante a pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras.

Foram juntados aos autos orçamentos das empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (fl. 09), PAULA ELUANA BLIETKE FREY - ME (fl. 10) e INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA (fl. 11).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

A Lei 8.666/93 determina a utilização da modalidade de licitação conforme o valor estimado para a contratação. Tratando-se o objeto de execução para a movimentação de peças, estruturas, máquinas e afins nas atividades diárias das secretarias, que demandem o uso de tais equipamentos, a Lei de Licitações a define como serviço, nos moldes do art. 6, II¹, havendo necessidade de observância do contido no art. 7º do mesmo diploma legal, em especial ao disposto no parágrafo segundo do referido diploma legal, o que deve ser observado pela administração.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal², são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos serviços pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP adotado para a modalidade licitatória eleita, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002³ admitiu a utilização do

¹ Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

II – Serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

² Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

³ Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo

054



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁴, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a contratação.

Advirta-se que o planejamento das contratações visa atender aos princípios regentes no sistema jurídico de Direito Público, porquanto, a satisfação deste requisito de forma do ato administrativo, que fundamenta explicitamente a necessidade do órgão, não se materializa com a mera juntada de documento pro forma, sob o título de "planejamento", ainda que com os contornos de um Termo de Referência, porquanto o planejamento não é apenas "capa ou título estampado numa folha", mas sim, o conteúdo.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

A teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

⁴ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e chancelado pelo Prefeito Municipal (fls. 04/08).

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o **art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação**, de fornecimento de materiais e **serviços sem previsão de quantidades**. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, devendo ser observado pelo setor competente.

Além disso, no Termo de Referência, com supedâneo no planejamento da contratação, poderá extrair os elementos que servirão de motivo para a justificativa da necessidade da contratação, porquanto, nele deverá conter os critérios utilizados pelo órgão para definir a demanda do órgão a ser satisfeita. Ressalta-se que compete ao órgão gerenciador na fase de elaboração do Termo de Referência "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização de racionalização" (art. 5º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013).

Nesse instrumento deverá o órgão informar a estimativa das quantidades que eventualmente serão adquiridas pelos órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões, assim como a quantidade mínima de unidades a ser cotada dos bens por item (art. 9º, incisos II e III do Decreto nº 7.892/2013). Uma vez que a Administração Municipal adotou para compras desta natureza o procedimento relativo à ata de registro de preços, entendo que está atendendo de maneira mais organizada ao interesse público, possibilitando um melhor planejamento.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas, o que foi providenciado.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

É de longa data que esta Procuradoria Jurídica vem orientando a administração acerca da necessidade de apurar a estimativa de preços de mercado na etapa de pesquisa de preços, a fim de averiguá-los com prudência, pois essa etapa servirá ao órgão para provisionar os recursos orçamentários e financeiros para o custeio da despesa, e também escoimar o processo licitatório de futuras contratações com sobrepreço.

No presente caso, a Administração Municipal juntou 03 (três) orçamentos, o que atende parcialmente o requisito de pesquisa de preços ampla, recomendando, sendo de interesse da administração, seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, ou na impossibilidade, em processos licitatórios análogos em outros Municípios.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

licitantes (art. 3º, I). Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, porém sendo necessária a realização de algumas adequações.

O item 14.1 do Edital menciona que a prestação de serviços se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da requisição, porém, recomendo seja incluído cláusula no edital a respeito das situações de emergência e urgência, eis que tais situações não podem esperar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

Denoto que no edital não há qualquer menção quanto a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços, bem como não há projeto básico, visto que pela justificativa se denota que a contratação não se dará para um serviço específico, mas para vários, dependendo da necessidade da Administração Municipal e, portanto, oriento no sentido de que seja repassado ao setor de Engenharia Civil do Município de Planalto para que informem qual o procedimento a ser adotado em tais casos, como por exemplo quanto a orientação sobre a execução dos serviços da forma que a Administração Municipal pretende executar, sendo necessário que a Engenharia Civil desta municipalidade acompanhe e fiscalize a execução dos serviços caso não se exija responsabilidade técnica da empresa contratada.

Diante do exposto, desde que observadas todas as recomendações lançadas nesse parecer, por conseguinte, o ente poderá dar seguimento ao procedimento licitatório sob a ótica estritamente jurídica, sem necessidade de submetê-lo a apreciação desta essa Procuradoria Jurídica, com fulcro no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância implicará em desconsiderar a aprovação contida no presente parecer, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

É o parecer que submeto à consideração superior.

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **27/12/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 27/12/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE 01 –					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de	160	H	R\$213,00	R\$34.080,00

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.				
TOTAL GERAL				34.080,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 27/12/2018

HORA: 08:30 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

Isauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.3 - Documentos Complementares:

8.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.3.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.3.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.3.5 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

8.2.3.6 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência

João 6

065



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

João 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a Detentora da Ata terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

14.2 - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço a ser executado;
- c) Local onde será prestado o serviço;
- d) Prazo para entrega do serviço;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

14.3 - Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como devidamente registrados na empresa LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição do Município de Planalto deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação correlata em dia.

14.5 - Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

14.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a Prefeitura desta municipalidade.

14.7 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços, se responsabilizando pelo pagamento integral da remuneração dos funcionários que irão prestar os serviços, inclusive direitos trabalhistas acessórios.

14.8 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Administração.

14.9. Os caminhões deverão apresentar pneus em bom estado de conservação e uso, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

14.10 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentora da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

Travis



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº104/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela Detentora da Ata de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo da Ata celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 11 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação do objeto da presente licitação será efetuada conforme necessidade do Município, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Prazo para execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17 do edital.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará Detentora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da Detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 104/2018, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO Processado pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **11/01/2019 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 11/01/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE 01 -					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de	160	H	R\$213,00	R\$34.080,00

1 ano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.				
TOTAL GERAL				34.080,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)**.conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 11/01/2019.
HORA: 08:30 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Tato



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo

J. S. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

L. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.3 - Documentos Complementares:

8.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.3.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.3.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.3.5 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

8.2.3.6 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por

Tamo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a Detentora da Ata terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

14.2 - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço a ser executado;
- c) Local onde será prestado o serviço;
- d) Prazo para entrega do serviço;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

14.3 - Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como devidamente registrados na empresa LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição do Município de Planalto deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação correlata em dia.

14.5 - Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

14.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a Prefeitura desta municipalidade.

14.7 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços, se responsabilizando pelo pagamento integral da remuneração dos funcionários que irão prestar os serviços, inclusive direitos trabalhistas acessórios.

14.8 - A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Administração.

14.9. Os caminhões deverão apresentar pneus em bom estado de conservação e uso, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

14.10 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

 14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentora da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº104/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela Detentora da Ata de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo da Ata celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 18 de dezembro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

Fato



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação do objeto da presente licitação será efetuada conforme necessidade do Município, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Prazo para execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17 do edital.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará Detentora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da Detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 761585D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2018. Edição 1656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresa Participante:

2.1 - LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Situação: Classificada

3. Empresa/encargada:

3.1 - LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.533.498/0001-60, com sede na Avenida Paulo Rantle, 250, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, qualificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

3. - TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.533.498/0001-60, com sede na 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, Bairro Primavera, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 09/2018 de 20 de novembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de dezembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, situado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 099/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA- ME

LOTE: 01.

ITENS: 02.

VALOR TOTAL : R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 03.

VALOR TOTAL : R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

DATA: 07 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINIÁCIDOS - TIROSINEMIA, destinados a dispensação para uso da menor M.D.O, definido por demanda judicial.

VALOR TOTAL : R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30/11/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018- às 08:30 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PLANALTO ELEGE NOVA MESA DIRETORA

Na última Sessão Ordinária do ano a Câmara de Vereadores de Planalto obedecendo a seu regimento interno elegeu a nova mesa diretora para o biênio 2019/2020. Em votação secreta a Chapa composta pelo Vereador Marcelo Felipe Schmidt teve a totalidade dos votos, ou seja, nove votos. A nova mesa diretora ficou assim composta.

PRESIDENTE MARCELO FELIPE SCHMITT
VICE PRESIDENTE PEDRO MOMBACH
PRIMEIRO SECRETÁRIO ADENISE CARLINI
SEGUNDO SECRETÁRIO JOEL JUNIOR BAUMGARTNER



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.430.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4889/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto-PR, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Inácio José Werle
Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 104/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2019 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 106/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

NOVA DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2019 - às 13:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

CNPJ Nº 14.607.266/0001-01

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO

FONE: 46 3555 1939

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) ERTON FREY, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.288.933-2 SESP PR e CPF sob nº 967.495.989-00, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 11 de Janeiro de 2019.



NOME: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

RG/CPF: 10.770.556-2 SSP-PR / 070.603.649-27

CARGO: EMPRESÁRIA



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caio Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonice Casari Quintana Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº ejrYX... Control: pNR6e.UzZeM.
Consulte em <http://forarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULA ELUANA BLIETZKE FREY. *0008* FMBYMG29-76054F-10* Doc. de Planalto-Paraná, 10 de janeiro de 2019. Em Testemunho da Verdade

Deonice Casari Quintana - Oficial Designada

Deonice Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.099-87





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULA ELUANA BLIETZKE FREY			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Erton Frey		(mãe) Lori Blietzke Frey	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-08-1994	IDENTIDADE número 10.770.556-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 070.603.649-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Brasil			NÚMERO 12
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO João Zacco	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PAULA ELUANA BLIETZKE FREY		NÚMERO 323	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Elcina Budke		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais/		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de material elétrico para construção. Comércio varejista de produtos químicos para piscinas. Serviços de tratamento de piscinas.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-11-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paula Eluana Blietzke Frey		ASSINATURA Carla	
DATA DA ASSINATURA 01-11-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paula Frey		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 04/11/2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2011 SOB NÚMERO: 41107137911 Protocolo: 11/818872-0, DE 03/11/2011 PAULA ELUANA BLIETZKE FREY SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Sumário

du

du

am

130



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107137911		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULA ELUANA BLIETZKE FREY			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERTON FREY	(mãe) LORI BLIETZKE FREY		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1994	IDENTIDADE (número) 107705562	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 070.603.649-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 12
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JOAO ZACCO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELCINA BUDKE			NÚMERO 323
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4321500, 4789005, 8129000, 9609299	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PISCINAS SERVICOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.607.266/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paula Frey</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000480339	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Handwritten signature
Handwritten name: Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 12:00 SOB Nº 20166532797.
PROTOCOLO: 166532797 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602295440. NIRE: 41107137911.
PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 935 - Centro - CEP 85.750-000 - PLANALTO - PR
Fone: (41) 3588-1151

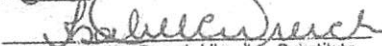
Selo Digital nº eZjTc.93Ept.VrTau, Controle: vd56t.Ae9S.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de PAULA ELUANA BLIETZKE

FREY. 0003*F3Y6FQSDK-786781-11* Planalto, 24 de outubro de 2016.

Em Testemunho da Verdade


Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 10/01/19


Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 12:00 SOB Nº 20166532797.
PROTOCOLO: 166532797 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602295440. NIRE: 41107137911.
PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



cm

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY**, estabelecido na Rua Elcina Budke, 323, centro, Planalto, PR, CEP: 85.750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Planalto - PR, 01 de Novembro de 2011.

Paula Frey

Empresário: Paula Eluana Blietzke Frey6

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01.11.2011



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2011
SOB NÚMERO: 20118188704
Protocolo: 11/818870-4, DE 03/11/2011

Empresa: 41 1 0713791 1
PAULA ELUANA BLIETZKE-FREY

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10.01.19

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

[Signature]

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

CNPJ Nº 14.607.266/0001-01

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO

FONE: 46 3555 1939

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa PAULA ELUANA BLIETZKE FREY, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 11 de Janeiro de 2019.

NOME: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

RG/CPF: 10.770.556-2 SSP-PR / 070.603.649-27

CARGO: EMPRESÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

CNPJ Nº 14.607.266/0001-01

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO

FONE: 46 3555 1939

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa PAULA ELUANA BLIETZKE FREY, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 11 de Janeiro de 2019.

NOME: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

RG/CPF: 10.770.556-2 SSP-PR / 070.603.649-27

CARGO: EMPRESÁRIA

om



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0713791-1	CNPJ 14.607.266/0001-01	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/11/2011	Data de Início de Atividade 14/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ELCINA BUDKE, 323, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PISCINAS SERVICOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/10/2016 Número: 20166532797 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PAULA ELUANA BLIETZKE FREY Identidade: 107705562,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 070.603.649-27 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 19 de dezembro de 2018

18/720014-9
*18720014

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 104/2018

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.607.266/0001-01 Fornecedor: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME

E-mail: PC03ESCPLANALTO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA ELICINA BUDKE 323 CENTRO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 99786497

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9057782690

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: ERTON FREY

CPF: 967.495.989-00

RG: 52889332

Endereço representante: RUA BRASIL 08 CASA - JOÃO ZACCO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1939

E-mail representante: pc03escplanalto@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 64563-0

Data de abertura: 09/06/2017

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura. deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	160,00	H	213,00	PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME	180,00	28.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 28.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: 28.800,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Paula Frey

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME
CNPJ: 14.607.266/0001-01

Ertón Frey

Fernanda

cm

137



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 104/2018

Equipamento

Página:1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços com caminhão munck loco, equipado com guindaste,		Marca/Modelo:	Quantidade:	160,00
	Fornecedor	4919	PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME	PAULA ELUANA BLIETZKE FREY		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		180,00			
	1		165,00			
	2		165,00			

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

Paula Eluana Blietzke Frey-Me

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME
ERTON FREY

J

138



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 104/2018

Equipiano

Página: 1

Data abertura: 11/01/2019

Data julgamento: 11/01/2019

Data homologação:

CNPJ: 14.607.266/0001-01

Preço Marca

Produto

UN.

Quantidade

Lote 001 - Lote 001

001	Prestação de serviços com caminhão	H	160,00	165,00 *	PAULA ELUANA
-----	------------------------------------	---	--------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

26.400,00

CNPJ: 14.607.266/0001-01 - PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5521 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

11/01/2019 08:46:52

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 104/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4919-1 PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-LME CNPJ: 14.607.269/0001-01 Telefone: 98786497 Status: Classificado Email: PC03ESCPLANALTO@HOTMAIL.COM Representante: 11764-1 ERTON FREY									
Lote 001 - Lote 001									
001	18139 Prestação de serviços com caminhão munck loco, equipado com guindaste,	H	160,00	Classificado	PAULA ELUANA BLIETZKE		165,00	26.400,00	*
VALOR TOTAL:							26.400,00		

[Handwritten signature]

fernanda
[Handwritten signature] *gm*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14607266/0001-01
Razão Social: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY ME
Endereço: RUA ELCINA BUDKE 323 / PLANALTO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019 ✓

Certificação Número: 2018122502524883213671

Informação obtida em 09/01/2019, às 15:04:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY
CNPJ: 14.607.266/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:04 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **D8E4.8F86.AAFD.266F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

om



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019254690-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.607.266/0001-01**

Nome: **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

143



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14841 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 18 de Dezembro de 2018

REQUERENTE: EDILENE BORSOI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETTC442CEUT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10570

14.607.266/0001-01

9057782690

1262

ENDEREÇO

RUA ELCINA BUDKE, 323 - CENTRO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Fernanda

om



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.607.266/0001-01

Certidão nº: 164745320/2018

Expedição: 18/12/2018, às 16:27:32

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.607.266/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernando

om

145



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0713791-1	CNPJ 14.607.266/0001-01	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/11/2011	Data de Início de Atividade 14/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ELCINA BUDKE, 323, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PISCINAS SERVICOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/10/2016 Número: 20166532797 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PAULA ELUANA BLIETZKE FREY Identidade: 107705562,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 070.603.649-27 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 19 de dezembro de 2018

18/720014-9
*18720014

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		PAULA ELUANA BLIETZKE FREY	
NACIONALIDADE		Brasileira	
ESTADO CIVIL		Solteiro (a)	
SEXO		☒ F ☐ M	
FILHO DE (pai)		Erton Frey	
NASCIDO EM (data de nascimento)		10.770.556-2	
Orgão emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (número)		070.603.649-27	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA		Rua Brasil	
COMPLEMENTO		Bairro / Distrito	
UF		PR	
MUNICÍPIO		Planalto	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		Inscrição	
CÓDIGO DO EVENTO		080	
CÓDIGO DO ATO		Inscrição	
CÓDIGO DO EVENTO		080	
CÓDIGO DO ATO		Inscrição	
CÓDIGO DO EVENTO		080	
NOME EMPRESARIAL			
PAULA ELUANA BLIETZKE FREY			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
Rua Elcina Budke			
COMPLEMENTO		Bairro / Distrito	
UF		PR	
MUNICÍPIO		Planalto	
VALOR DO CAPITAL - R\$		15.000,00	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		Comércio varejista de material elétrico para construção.	
Atividade principal (CNAE Fiscal)		Comércio varejista de produtos químicos para piscinas.	
Atividades secundárias		Serviços de tratamento de piscinas.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		14-11-2011	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		Paula Eluana Blietzke Frey	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Paula Frey	
DATA DA ASSINATURA		01-11-2011	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE.			
Carla F. Lucatelli			
RG 3.463.294-4/PR			
04/11/2011			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/11/2011			
SOB NÚMERO: 41107137911			
Protocolo: 11/818872-0, DE 03/11/2011			
SEBASTIÃO MOTTA			
SECRETÁRIO GERAL			

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 10.01.19
Assinatura: Paulo



147

Remanda



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107137911		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULA ELUANA BLIETZKE FREY			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERTON FREY	(mãe) LORI BLIETZKE FREY		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1994	IDENTIDADE (número) 107705562	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 070.603.649-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 12
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JOAO ZACCO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELCINA BUDKE			NÚMERO 323
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4321500, 4789005, 8129000, 9609299	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PISCINAS SERVICOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.607.266/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paula Frey</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000480339	

CARTÓRIO QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Paula Frey

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 12:00 SOB Nº 20166532797.
PROTOCOLO: 166532797 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602295440. NIRE: 41107137911.
PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

148



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR - contato@quintanaoficial.com.br - Fone: 46-3555-1134

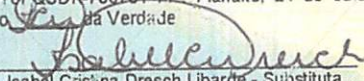
Selo Digital nº eZjTc.93Ept.VrTau, Controle: vd50t.Ae9S.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de PAULA ELUANA BLIETZKE

FREY. 0003*F3Y6FQSDK-786781-11* Planalto, 24 de outubro de 2016.

Em Testemunho da Verdade


Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 12:00 SOB Nº 20166532797.

PROTOCOLO: 166532797 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602295440. NIRE: 41107137911.

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

dm

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.607.266/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2011
NOME EMPRESARIAL PAULA ELUANA BLIETZKE FREY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTALACOES FREY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ELCINA BUDKE		NÚMERO 323	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **16:31:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda

cm



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

CNPJ Nº 14.607.266/0001-01

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO

FONE: 46 3555 1939

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 11 de Janeiro de 2019.

NOME: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

RG/CPF: 10.770.556-2 SSP-PR / 070.603.649-27

CARGO: EMPRESÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY – ME

CNPJ Nº 14.607.266/0001-01

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO

FONE: 46 3555 1939

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 11 de Janeiro de 2019.

NOME: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

RG/CPF: 10.770.556-2 SSP-PR / 070.603.649-27

CARGO: EMPRESÁRIA

MINISTERIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ERTON FREY**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **5288933-2 SESP PR**

CPF: **967.495.989-00** DATA NASCIMENTO: **11/11/1970**

FILIAÇÃO: **LEO FREY**
MARIA ANUNCIA FREY

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02693208851** VALIDADE: **10/02/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **08/09/1997**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Erlon Frey*

LOCAL: **PLANALTO, PR** DATA EMISSÃO: **09/04/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracis (RPA)* 61505919511
PR907029824

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 929417693

PROIBIDO PLASTIFICAR 929417693

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 11/01/19

Carlo
ASSINATURA

om

Fernanda

[Signature]

[Signature]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa PAULA ELUANA BLIETZKE FREY – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.607.266/0001-01, com sede na Rua ELCINA BUDKE, Nº 323, CENTRO, cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu titular Srª. PAULA ELUANA BLIETZKE FREY, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF 070.603.649-27, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ERTON FREY, Pessoa Física, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Planalto, Estado do Paraná, à Rua Brasil, Nº 08, Bairro João Zacco, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5288933-2 SESP PR e CPF n.º 967.495.989-00, denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CONTRATADO é pessoa física e prestará serviços de CAMINHÃO MUNCK, Placa AQR 3754, Modelo FORD/CARGO 815 E, CHASSI 9BFVCE1N89BB22O85, ANO 2008/2009, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o CONTRATANTE serviços de horas caminhão munck, conforme solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO de forma pessoal, sem contratação de empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor recebido do serviço realizado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Fernanda
om



Paula

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	10.01.19
Assinatura	
Paula	

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, ou seja, ficará a cargo do CONTRATADO o seu recolhimento previdenciário. Os gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, será de responsabilidade da CONTRATANTE, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos seus atos e/ou omissões praticados por si mesmo, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para a CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, e o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

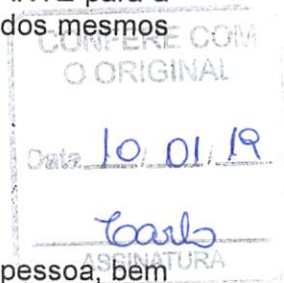
e) A total responsabilidade pela organização do seu ambiente de trabalho, bem como de todo o material, equipamentos e máquinas fornecidos pela CONTRATANTE para a sua realização dos serviços prestados, assim como também a reposição dos mesmos em caso de extravio e perdas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) Comunicar o CONTRATADO sobre as reclamações feitas contra a sua pessoa, bem como com relação a danos causados.

c) Fornecer ao CONTRATADO o material necessário à execução dos trabalhos a serem realizados de maneira criteriosa.



Fernanda

om

Paula

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

d) É expressamente vedado à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O CONTRATADO responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao CONTRATANTE, seja por ação ou omissa sua.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.



com Fernanda

Paula

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Planalto – PR, 07 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE – PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME

CONTRATADO – ERTON FREY

TESTEMUNHAS:

1.Nome:
CPF:

2.Nome:
CPF:

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Casati Quintana Titular
Cidade de Planalto - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonice Casati Quintana Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rinc.com.br Fone: 46 3335 1134

Selo Digital nº 8jrQw.zhLA3.nkDUC, Controle: 2e38j.KMZjh.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULA ELUANA BLIETZKE FREY e ERTON FREY, "0008" FZMN638MV-944934-11".
Dou fé. Planalto, Paraná, 10 de janeiro de 2019. Em
Testemunho _____ da Verdade

Deonice Casati Quintana, Oficial Designada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Deonice Casati Quintana
Oficial Designada
CPF: 452.843.003-57

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/01/19

Carla
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014494784628
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00989405605 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
ERTON FREY

CPF / CNPJ 967.495.989-00 PLACA AQR-3754

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BFVCE1N89BB22085

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHAD/ABERT/M DP COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO FORD/CARGO 815 E ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CIL 2.85T/150CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

IPVA 2018 QUITADO FAIXA I.P.V.A. 32022800 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR 36077909
CSV-1441393757, CAR=04, 65M
AL. FID. / SICREDI FRONTEIRA
CMT= 11,00T, RET= 8,25T
PLANALTO, 25/09/18 02/05/14

DETRAN
PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014494784628 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 25/09/18

VIA 1 CPF / CNPJ 967.495.989-00 PLACA AQR-3754

RENAVAM 00989405605 MARCA / MODELO FORD/CARGO 815 E

ANO FAB. 2008 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BFVCE1N89BB22085

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 19,50 DENATRA (R\$) 2,17 CUSTO DO SEGURO (R\$) 43,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,18 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 47,66

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 24/09/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PLANALTO

010088

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 11/01/19

ASSINATURA

cm

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 104/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da seguinte empresa:

- **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.607.266/0001-01, com sede na Rua Elcina Budke, 323, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Erton Frey, portador do CPF nº 967.495.989-00;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME	H	160	165,00	26.400,00
TOTAL							26.400,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME**, em

Erton Frey

Fernanda

Carla



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12

Erton Frey

ERTON FREY
Proponente
PAULA ELUANA BLIETZKE
FREY-ME



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

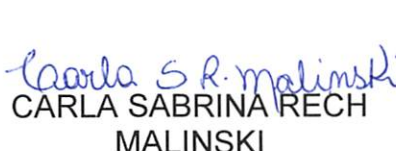
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.	26.400,00	Classificado

Planalto - PR, 16 de janeiro de 2019.


CEZAR AUGUSTO
SOARES

Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI

Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC

Membro
083.050.509-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 104/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da(s) empresa(s) **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 16 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Empresas Participantes:

2.1 - PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 14.607.266/0001-01, com sede na Rua Elcina Budke, 323, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 104/2018 de 21 de dezembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de janeiro de 2019 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:820C51A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2019. Edição 1678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME

LOTE: 01.

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 16 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4899B0A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2019. Edição 1678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104

Aos dezoito dias de janeiro de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 104**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 16/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME, sediada na **RUA ELCINA BUDKE, 323 CENTRO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.607.266/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 9057782690, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **PAULA ELUANA BLIETZKE FREY**, portador do RG nº 107705562 e do CPF nº 070.603.649-27

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Prestação de serviços com caminhão munck toco, equipado com guindaste, com alcance da lança mínimo de 9m. Carroceria medindo no mínimo 4,0 de comprimento por 2,0 de largura . deve estar incluso	PAULA ELUANA BLIETZKE FREY - ME	H	160,00	165,00	26.400,00

Paula

Paula



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	operador, motorista, combustível e demais gastos operacionais.						
TOTAL							26.400,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação do objeto da presente licitação será efetuada conforme necessidade do Município, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Tramite

Paula



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Prazo para execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17 do edital.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Tamio

Paula



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.001103
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.000000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02560	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.000000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

Travis

4

Paula

167



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

João

5

Paula

168



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

T. Amis

Paula



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sujeitará Detentora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

Taio

Paula



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Caio

9

Paula

172



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da Detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Tato

10

Raulo

173



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 104/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) PAULA ELUANA BLIETZKE FREY**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, dezoito dias de janeiro de 2019.


Inácio José Werle

Prefeito Municipal


Detentora da Ata (PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME)
PAULA ELUANA BLIETZKE FREY

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2018

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: PAULA ELUANA BLIETZKE FREY-ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/01/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2517C6E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2019. Edição 1678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>